



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912573922, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS).

<b>CONTRATANTE:</b>		
Razão Social: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE		
CNPJ/MF: 11.422.312/0001-00	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: CONDOESTE		
Endereço: PC IZIDORO BINDA, 04, VILA NOVA		
Cidade: COLATINA	UF: ES	CEP: 29.702-040
Endereço Eletrônico: administrativo@condoeste.es.gov.br	Telefone: (27)3711-2910	
Representante Legal: JOÃO GUERINO BALESTRASSI		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 347816 SSP/ES	CPF: 493.782.447-34

<b>CONTRATADA:</b>		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0012-66	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO		
Endereço: AVENIDA LEITÃO DA SILVA, 2730 - SANTA LUZIA		
Cidade: VITÓRIA	UF: ES	CEP: 29045-200
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Telefone: (27) 3198-8910	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: GUSTAVO PEREIRA FERREIRA		
RG: 105.185.13-6 IFP/RJ	CPF: 048.279.417-85	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 20/05/2023 até 20/05/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 20/05/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$1.000,00 (um mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 01.101.17.512.0001.2.002.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **João Guerino Balestrassi, Usuário Externo**, em 08/05/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Ferreira, Chefe de Secao - G1**, em 09/05/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 09/05/2023, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40155127** e o código CRC **B9D2973D**.

## Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

### Contrato

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O CONDOESTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE.

**CONTRATADO:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-CNPJ N.º 34.028.316/0012-66.

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3.º, II, da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Em conformidade com o art. 57, II da Lei N.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 20/05/2023 até 20/05/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 20/05/2023.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima-Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$1.000,00 (um mil reais).

**4.2.** A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.  
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:  
01.101.17.512.0001.2.002

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

**Protocolo 1092580**

#### EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 013/2023:

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**CONTRATADO:** MAIN CONTABILIDADE LTDA-CNPJ N.º 00.782.762/0001-97

**OBJETO:** Assessoria contábil, na área Trabalhista e Previdenciária, que compreende os seguintes serviços: Orientação e controle da aplicação dos preceitos da consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS e outros aplicáveis as relações de emprego mantidas pela

contratante; Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais, tributos e afins; Manutenção dos registros de empregados e serviços correlatos; Atendimento das demais exigências previstas em legislação, bem como eventuais procedimentos de fiscalização.

**VALOR:** R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), pagos mediante apresentação de Nota Fiscal de serviços mensal, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

#### DOTAÇÃO

01.101.17.512.0001.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL POR RATEIO ADMINISTRATIVO 3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**DATA:** Colatina/ES, 17 de maio de 2023.

**Protocolo 1092704**

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

### Portaria

#### Portaria IPASMA nº 6.403, de 19 de maio de 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 8, inciso II, alínea "a", da Lei n. 3.297, de 09/04/2010, c/c Art. 61, Art. 62, Art. 63, Art. 64 § 4º, Art. 66 e Art. 67 da Lei Municipal nº. 4.549 de 05 de dezembro de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder pensão por morte a **MARIA DA PENHA LOZER DOS REIS (cônjuge)**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), acrescido de 10(dez) pontos percentual, pelo falecimento do ex-servidor Inativo **ARILDO PATROCÍNIO DOS REIS**, aposentado no cargo efetivo de **Motorista**, Nível III, Padrão H, pelo **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de março de 2023**, data do óbito, conforme determina o artigo Art. 62. Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.549 de 05 de dezembro de 2022.

Aracruz/ES, 19 de maio de 2023.

**MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES**

Presidente do IPASMA

**Protocolo 1091452**

#### Portaria IPASMA nº 6.404, de 19 de maio de 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)